



LEI N° 22

Autoriza a restituição de impostos e  
abre crédito suplementar

O povo do Município de Itapecerica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancione a seguinte lei:

**Artº 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a restituir a importância de Cr\$ 3.714,00 (três mil setecentos e quarenta e quatorze cruzeiros) à Cia Nacional de Grafite impostos cobrados indevidamente, em exercícios anteriores,

**Artº 2º** - Para atender às despesas a que se refere o artº anterior, fica o Senhor Prefeito autorizado abrir crédito suplementar de 3.714,00 à dotação 8-92-4 Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados.

**Artº 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 7 de fevereiro de 1948.

Frediano Senna Lamego Neto  
Prefeito Municipal

Dalila Galle Rezende  
Secretaria